

Carta de Reconhecimento para Fornecedores

Prezado Fornecedor,

A Ternium S.A. e suas subsidiárias (em conjunto “Ternium”) está comprometida em realizar negócios éticos e atuar com integridade em todos os momentos.

Uma cultura de *compliance* e um ambiente de controle sólidos são fundamentais para o sucesso a longo prazo da nossa Companhia e seus stakeholders, e com isso, a Ternium está comprometida a realizar negócios com terceiros que respaldem estes compromissos.

Como parte de nossos procedimentos de *compliance*, fornecemos e esperamos que você reconheça e cumpra os seguintes Documentos de *Compliance*: **Código de Conduta para Fornecedores da Ternium, Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios da Ternium para Terceiros** (ambos disponíveis em <https://br.ternium.com/pt/nossa-empresa/compromisso-etico>), bem como esta **Carta de Reconhecimento** (“LOA”, Letter of Acknowledgement, em inglês), que contém compromissos e obrigações antissuborno.

As disposições desta LOA e dos Documentos de *Compliance* mencionados anteriormente serão aplicáveis e considerados parte integrante de qualquer carta de compromisso, contrato, ordem de compra, fatura e qualquer transação entre sua empresa e a Ternium. Em caso de dúvida, você deverá nos notificar imediatamente por escrito.

Por favor, leia os Documentos de *Compliance* e aceite-os expressamente completando e assinando, ou assinando eletronicamente, ao final desta LOA, e devolvendo-a em qualquer dos seguintes formatos: (a) cópia digitalizada, (b) por e-mail ou (c) por qualquer outra plataforma digital corporativa especificada pela Ternium, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após o recebimento desta LOA.

Obrigado pelo seu compromisso contínuo com uma relação comercial ética e sustentável com a Ternium.

Ref.: **Carta de Reconhecimento para Fornecedores**

Prezados,

Eu, em nome do Fornecedor¹ e o Grupo do Fornecedor² (conjuntamente, o **Grupo do Fornecedor**), realizando trabalhos relacionados a uma relação comercial, negócio ou contrato existente ou que possa ser celebrado entre a Ternium e o Terceiro, confirmo e reconheço que o Grupo do Fornecedor:

- i. Deve cumprir com os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta para Fornecedores da Ternium e nos Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios da Ternium para Terceiros (ambos disponíveis em <https://br.ternium.com/pt/nossa-empresa/compromisso-etico>);
- ii. Está ciente de que a Ternium está ou pode estar sujeita as exigências de diversas leis nacionais e internacionais que proíbem a corrupção e o suborno, incluindo a U.S. FCPA (Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos) e a *OECD Convention for Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* (Convenção OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais), e que o descumprimento dessas leis, do Código de Conduta para Fornecedores da Ternium ou dos Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios para Terceiros por parte de qualquer membro do Grupo do Fornecedor pode resultar em responsabilidade penal e civil substancial para a Ternium e/ou seus diretores, funcionários ou empregados;
- iii. Não ofereceu no passado e não oferecerá no futuro qualquer pagamento corrupto, gratificação, emolumento, suborno, comissão ilícita ou outro benefício indevido a qualquer pessoa, e não participou de nenhuma atividade proibida em virtude da U.S. FCPA ou qualquer outra legislação, norma ou regulamento antissuborno aplicável, e tampouco tem conhecimento de qualquer conflito passado, real ou potencial, que envolva qualquer

¹ **Fornecedor:** significa qualquer empresa ou indivíduo que seja acionista, proprietário, executivo, administrador, diretor, funcionário ou representante de uma entidade que fornece ou pretende fornecer bens ou serviços à Ternium, independentemente do título sob o qual tais bens ou serviços sejam fornecidos.

² **O Grupo do Fornecedor:** se refere, coletivamente, ao Terceiro e suas Afiliadas (qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada ou ainda que esteja sob controle comum direto ou indireto dessa pessoa específica), Pessoal (diretores, funcionários e empregados do Terceiro) e Representantes (qualquer assessor, agente, consultor, contratado, subcontratado, colaborador ou outro representante do Terceiro que esteja ou possa estar envolvido de alguma forma em um negócio ou relação com a Ternium ou na prestação de serviços para a mesma).

- membro do Grupo do Fornecedor;
- iv. Garante que seus negócios e suas operações não estão vinculados de nenhuma forma com atividades ilícitas, incluindo lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, e que revisa e avalia diligentemente terceiros e sócios de negócios, inclusive em listas de terroristas e pessoas sancionadas, aplicando procedimentos de *due diligence* adequados para assegurar que suas atividades não financiam nem apoiam grupos armados, cartéis, organizações terroristas ou qualquer outra organização criminosa;
 - v. Deve notificar imediatamente a Ternium se, a qualquer momento, tomar conhecimento de qualquer ato passado, presente ou futuro que resulte em uma infração ou em um conflito real ou potencial com o Código de Conduta para Fornecedores da Ternium, os Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios da Ternium para Terceiros e/ou a U.S. FCPA, quaisquer leis antissuborno, norma, regulamento de prevenção de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou qualquer outra legislação aplicável;
 - vi. Não pagará, prometerá ou oferecerá pagar, nem autorizará o pagamento em dinheiro, direta ou indiretamente, por meio de terceiros, nem fará promessas ou oferecerá dar, ou autorizará dar, ou pedirá, aceitará ou concordará aceitar qualquer Objeto de Valor³ ou qualquer vantagem, para ou de qualquer pessoa (incluindo Funcionários Públicos⁴ ou Pessoas Privadas⁵), com a finalidade de obter ou reter indevidamente negócios para ou

³ **Objeto de Valor:** incluem, mas não estão limitadas a qualquer gratificação, favor, dinheiro ou equivalentes em valor, presentes, viagens, hospedagem, refeições, entretenimento, comissões ilegais, empréstimos, recompensas, uso de instalações ou fornecimento de serviços a um valor abaixo do custo total, emprego, contratação de serviços ou quaisquer outra vantagem ou benefício de qualquer espécie (seja aqueles que constitua ou resulte de fundos ou ativos corporativos ou fundos ou ativos pessoais ou de terceiros).

⁴ **Funcionário Público:** significa: (a) todo funcionário, empregado ou qualquer pessoa, eleita ou nomeada, que detenha um cargo legislativo, executivo ou judicial, ou que represente ou atue em nome de qualquer estado, governo ou organização pública internacional (por exemplo, o Banco Mundial ou a Organização das Nações Unidas), qualquer divisão, departamento, ministério, agência ou dependência de tal autoridade governamental; (b) qualquer funcionário ou empregado de qualquer corporação ou outra entidade que seja propriedade, esteja controlada ou funcione em benefício de uma Entidade Governamental; (c) qualquer funcionário de um partido político ou candidato a um cargo público; ou (d) qualquer pessoa privada que atue em nome de uma Entidade Governamental, mesmo que temporariamente. Para fins desta definição, corporações ou outras entidades pertencentes, Controladas por um estado ou governo incluem a qualquer entidade, independentemente da sua forma jurídica, pela qual um Estado ou um governo possa, direta ou indiretamente, exercer uma influência dominante;

Controlada: o uso do termo “Controlada” em relação a qualquer pessoa ou empresa especificada, significa o poder de dirigir a gestão e as políticas de dessa pessoa ou empresa direta ou indiretamente, mediante a propriedade de valores com direito a voto ou o direito de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração de tal pessoa ou empresa; e os termos “Controladora” e “Controle” têm significados correlativos aos anteriores.

⁵ **Persona Privada:** significa qualquer proprietário, acionista, funcionário, diretor, empregado ou representante de uma Entidade não Governamental ou Empresa não estatal, com ou sem fins de lucro, em que a Ternium pretenda realizar ou que se realize negócios.

- com, ou direcionar negócios a, qualquer pessoa por:
- a. influenciar qualquer ato, decisão ou omissão;
 - b. induzir a praticar ou omitir qualquer ato em violação de seu dever legal;
 - c. garantir qualquer vantagem indevida ou imprópria; ou
 - d. induzir alguém a afetar ou influenciar um ato ou decisão de outra pessoa
- em cada caso, com o objetivo de (i) obter (seja de tal Funcionário Público, Pessoa Privada, de seu empregador ou de qualquer outra pessoa ou entidade) um contrato ou outro negócio, (ii) direcionar um contrato ou outro negócio a qualquer pessoa ou entidade, (iii) reter ou obter qualquer certificado, autorização, licença, permissão ou negócio, ou (iv) obter ou reter qualquer vantagem no curso dos negócios;
- vii. Não dará nem pagará, não oferecerá, prometerá ou concordará em dar ou pagar, nem autorizará a entrega ou pagamento, direta ou indiretamente de (i) a totalidade ou parte dos honorários, reembolsos, descontos, despesas ou outros valores pagos ou a pagar a um Terceiro, a qualquer Funcionário Público ou Pessoa Privada, por qualquer motivo; (ii) qualquer Objeto de Valor ou vantagem a qualquer Funcionário Público ou Pessoa Privada como suborno, comissão ou pagamento de qualquer tipo, e que em nenhuma situação tal pagamento possa, direta ou indiretamente, contribuir para o financiamento, apoio ou assistência a grupos armados, cartéis, organizações terroristas ou qualquer outra organização criminosa;
- viii. Declara que nenhum membro do Grupo do Fornecedor é ou foi Funcionário Público, nem possui um Membro da sua Família⁶ que seja ou tenha sido Funcionário Público, que pudesse, devido à sua posição, influenciar indevidamente, afetar ou de qualquer forma obter uma vantagem indevida referente à relação comercial ou à prestação de serviços para a Ternium;
- ix. Conhece, está familiarizado, e deverá cumprir com as normas de direitos humanos contempladas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e todas as normativas aplicáveis em matérias de direitos humanos, incluindo aquelas que abordam a proibição do

⁶ **Membro da Família:** se refere ao cônjuge ou companheiro de uma pessoa física e qualquer pessoa que tenha algum dos seguintes parentescos com a pessoa física, seu cônjuge ou companheiro: ascendente (incluindo pais, padrastos e avós) descendente (incluindo filhos, filhos adotivos, enteados e netos), irmão (ou meio-irmão), irmã (ou meia-irmã), tio(a), primo-irmão, sobrinho(a) e parentes por afinidade.

trabalho infantil, do trabalho forçado ou obrigatório e do trabalho escravo nas jurisdições em que opera;

- x. Deve manter livros, contas e registros que reflitam com razoáveis detalhes, exatidão e de forma fiel, as transações e pagamentos realizados no âmbito da relação comercial entre a Ternium e o Terceiro, e ainda não realizará e nem permitirá, no âmbito dessa relação, contas fora dos livros, transações inadequadamente identificadas, registros de despesas inexistentes e nem a contabilização de passivos com identificação incorreta do seu objeto ou o uso de documentos falsos;
- xi. Deve, mediante aviso prévio razoável, conceder acesso aos representantes da Ternium, ou a qualquer terceiro designado pela Ternium, aos livros e registros do Grupo do Fornecedor relacionados de qualquer forma com a Ternium ou com o trabalho realizado para a Ternium, para verificar o cumprimento por parte de qualquer membro do Grupo do Fornecedor das obrigações assumidas neste documento, incluindo, mas sem se limitar, ao cumprimento das obrigações antissuborno. Para garantir que a Ternium tenha pleno acesso aos livros e registros dos Representantes do Terceiro, o Terceiro incluirá nos contratos com seus Representantes⁷ disposições semelhantes e em nenhum caso menos rigorosas do que as contempladas nesta seção (xi). O acesso contemplado nesta seção não deve dar acesso à Ternium a informações confidenciais de outros clientes do Grupo do Fornecedor, na medida em que não estejam relacionados aos trabalhos realizados para a Ternium;
- xii. Conservará todas as contas e registros relativos à relação comercial ou aos serviços prestados à Ternium durante um período de 10 (dez) anos a partir da data em que os serviços pertinentes foram prestados ou a relação comercial foi concluída;
- xiii. Manterá confidencial toda a informação a que o Grupo do Fornecedor possa ter acesso durante a relação comercial ou prestação de serviços à Ternium (inclusive se tal informação não esteja marcada ou de outra forma identificada como confidencial ou não corresponda especificamente à Ternium), e agirá para evitar o seu uso indevido, roubo, fraude ou divulgação indevida. O Grupo do Fornecedor utilizará a informação que possa receber ou às quais possa ter acesso de forma legítima para a finalidade específica para a qual foi divulgada, recebida ou acessada, e sempre em conformidade com as disposições da

⁷ **Representantes:** se refere a qualquer assessor, agente, consultor, contratado, subcontratado, colaborador ou qualquer outro representante do Fornecedor que esteja ou possa estar envolvido de alguma forma no negócio, relação ou no fornecimento de serviços, com a Ternium.

legislação aplicável (incluindo, sem limitação, os regulamentos antitruste, proteção aos consumidores, privacidade de dados, etc.). O Grupo do Fornecedor reconhece que o uso indevido, desonesto, não autorizado, ilegal ou impróprio de qualquer informação, mesmo que beneficie ou resulte em uma vantagem para a Ternium, não é permitido, não será tolerado e será considerado uma infração grave pela Ternium;

- xiv. Informará e fornecerá treinamento adequado a todos os membros do Grupo do Fornecedor sobre os padrões e princípios gerais contidos no Código de Conduta para Fornecedores da Ternium, além de supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas nesta carta;
- xv. Está ciente de que a Ternium tem o direito, a qualquer momento e sem necessidade de consentimento prévio, de divulgar o conteúdo desta carta a quem a Ternium considerar que possui necessidade legítima de conhecê-lo, incluindo, sem limitação, o governo dos Estados Unidos. Também está ciente de que a Ternium poderá comunicar a qualquer autoridade governamental qualquer violação ou suspeita de violação das obrigações assumidas nesta carta, e concorda em cumprir e cooperar com qualquer indagação ou investigação realizada pela Ternium ou ao seu nome ou por qualquer autoridade governamental relacionada ao cumprimento ou descumprimento das obrigações previstas nesta carta ou em qualquer legislação ou disposição anticorrupção aplicável;
- xvi. Entende que nenhum funcionário, diretor, empregado ou representante da Ternium tem ou terá a autoridade para dar qualquer instrução expressa ou implícita, seja escrita ou oral, que autorize o Grupo do Fornecedor a assumir qualquer compromisso com terceiros em nome da Ternium que violem os compromissos estabelecidos nesta carta;
- xvii. Declara que todos os membros do Grupo do Fornecedor são contratados em termos que são consistentes com este documento, incluindo, sem limitação, os termos relativos a antissuborno, confidencialidade e proteção de dados, e que todos eles manterão a relação comercial ou prestarão serviços à Ternium de acordo com tais disposições;
- xviii. Não subcontratará serviços nem cederá qualquer obrigação derivada do contrato, negócio ou relação comercial com a Ternium, salvo quando expressamente acordado com a Ternium e sempre que o Terceiro: (a) realize e comprove o *due diligence* sobre o subcontratado, (b) celebre um contrato escrito com o subcontratado em que seja incluída uma descrição detalhada do escopo dos serviços e definida claramente a remuneração ou os honorários acordados; (c) inclua disposições antissuborno semelhantes às incluídas nesta carta (“LOA”); (d) proíba o subcontratado de fazer quaisquer pagamentos em nome

da Ternium ou de compensar qualquer pagamento em nome da Ternium; (e) defina claramente que o subcontratado não deve ter proprietários, diretores, funcionários, empregados ou representantes que sejam agentes ou intermediários, empregados ou estejam de outro modo afiliados a qualquer governo ou dependência governamental; e (f) informe regularmente aos representantes da Ternium sobre qualquer evento ou modificação material no contrato;

- xix. Está ciente de que a Ternium poderá suspender e terá o direito de rescindir imediatamente qualquer contrato comercial ou transação celebrado entre o Terceiro e a Ternium ao tomar conhecimento de qualquer violação ou suspeita razoável de violação das obrigações descritas nesta carta de reconhecimento, por parte de qualquer membro do Grupo do Fornecedor, sem qualquer responsabilidade para Ternium. A rescisão ou suspensão por parte da Ternium não afetará qualquer reclamação que a Ternium possa realizar contra qualquer membro do Terceiro ou qualquer outra pessoa, seja em relação a algum descumprimento dos compromissos assumidos nos termos deste documento, às obrigações assumidas sob qualquer contrato ou transação comercial, ou de algum outro modo.

A pessoa que subscreve esta carta declara solenemente que tem a plena capacidade e autoridade para aceitar, entregar e executar todos os compromissos, reconhecimentos, declarações, garantias e representações outorgadas nesta carta em nome e por conta do Terceiro e do Grupo do Fornecedor, e entende plenamente que todas as disposições desta carta serão aplicáveis ao Terceiro e ao Grupo do Fornecedor que realize qualquer trabalho no âmbito da relação comercial ou contrato com a Ternium, e que anexa à evidência da procuração e cópia do documento de identidade.

Mediante a assinatura física ou eletronicamente, a pessoa que subscreve esta carta aceita expressamente obrigar o Terceiro e ao Grupo do Fornecedor, independentemente de qualquer outra disposição em contrário. A aceitação e o envio serão considerados prova única e suficiente do compromisso expresso, não sendo necessária qualquer evidência adicional para comprovar a aceitação formal.